

**LEI COMPLEMENTAR N.º 295, DE 23 DE MARÇO DE 2016**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR  
N.º 156, DE 20 DE JUNHO DE 2011, COM  
ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**ART. 1.º** - Fica alterada a carga horária semanal dos cargos de Agente de Comunicação Social, Biólogo, Biomédico, Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico e Nutricionista, constante da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, para 20 horas semanais.

**ART. 2.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS, Estado de São Paulo,  
em 23 de março de 2016.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**  
**Secretária Municipal de Administração**